



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL**

PROTOCOLO

A Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira, está empenhada na dinamização da vigilância dos seus equipamentos, quer lúdicos, quer desportivos, de modo a garantir o bem estar da população que utiliza esses equipamentos.

Sendo que os recursos financeiros da Câmara Municipal são escassos, deve agir-se com a necessária prudência, por forma a não se comprometer o futuro em termos financeiros.

Nesse sentido e atendendo a que a Associação Desportiva e Cultural da Juventude de Cerveira, no seguimento do protocolo de cedência da Doca de Recreio, tem como seu encargo a vigilância da referida Doca e a Câmara Municipal, pretende que essa vigilância seja alargada ao Parque do Castelinho, reduzindo assim custos inerentes à vigilância por si contratada, as partes acordam entre si celebrar o presente protocolo.

Nesta conformidade, e de acordo com o estipulado na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, entre a Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira, pessoa colectiva n.º 506 896 625, representada pelo respetivo Presidente, João Fernando Brito Nogueira, e a Associação Desportiva e Cultural da Juventude de Cerveira, pessoa coletiva úmero 502 361 140 representada pelo Presidente da Direção **João Baptista Lameira da Cunha**.

É celebrado o presente PROTOCOLO, que se rege pelos ditames de boa fé, assim devendo ser interpretado e executado, e pelas cláusulas seguintes:

PRIMEIRA

A Câmara Municipal Vila Nova de Cerveira, compromete-se, através do presente protocolo, a transferir, mensalmente, para a Associação Desportiva e Cultural da Juventude de Cerveira, a verba de € 900,00 (novecentos euros), pagáveis até ao dia 25 de cada mês.

SEGUNDA

A verba referida destina-se a apoiar a Associação na vigilância do Parque do Castelinho, em complemento da vigilância que esta já realiza na Doca de Recreio.

TERCEIRA

A Associação Desportiva e Cultural da Juventude de Cerveira responsabiliza-se pelo bom estado das instalações e equipamentos do Parque do Castelinho, podendo a Câmara Municipal exercer a fiscalização sobre a aplicação da verba transferida.



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA CÂMARA MUNICIPAL

QUARTA

A falta de cumprimento do presente PROTOCOLO ou de desvio dos seus objectivos, por parte da Associação Desportiva e Cultural da Juventude de Cerveira, implica a devolução da verba referida na cláusula primeira.

QUINTA

O presente PROTOCOLO produz efeitos a 01 de janeiro de 2019 e cessa os seus efeitos no dia 31 de dezembro de 2020.

SEXTA

A Associação Desportiva e Cultural da Juventude de Cerveira aceita a verba indicada e as demais condições deste PROTOCOLO, comprometendo-se a executá-los nos termos estabelecidos.

SÉTIMA

Por estarem de acordo com o conteúdo do presente PROTOCOLO, os representantes das entidades envolvidas vão assiná-lo.

A celebração do presente protocolo foi aprovado em reunião da Câmara Municipal, realizada no dia 07 de março de 2019.

Vila Nova de Cerveira, 19 de março de 2019

O Presidente da Câmara Municipal,



João Fernando Brito Nogueira

O Presidente da Direção da Associação Desportiva e Cultural da Juventude de Cerveira,



João Baptista Lameira da Cunha

Associação Desportiva e
Cultural da Juventude
de Cerveira